



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

DECISÃO

Interessado: **TAISSIR HASSAN NABOULSI**

Referência: Processo SEI nº **08704.003355/2025-00**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **TAISSIR HASSAN NABOULSI** nacional do Líbano, nascido em 01/10/1961, **RNM Y042849-2**, teria *se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa*, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, conforme art. 135 inc. III do Decreto 9.199/2017.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 inc III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 76540048.
3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

RIVALDO VENÂNCIO

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **JULIO RODOLFO KUMMER**, Superintendente Regional - **Substituto(a)**, em 14/07/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=104943844&crc=CBAEFEAB.
Código verificador: **104943844** e Código CRC: **CBAEFEAB**.